REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

"AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA – AMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a subvenção social mediante convênio com a "*ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA – AMEC*", com CNPJ nº 18.865.454/0001-90, situada a Rua das Adálias, nº 429, Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a "*ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA – AMEC*".

Art. 3º - O instrumento de Convenio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida,todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Art.5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário de Deliberações da Câmara Municipal de Colniza, em 22 de fevereiro de 2021.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

COMISSÃO CONJUNTA

AGNALDO DRUMÕES NARCISO
PRESIDENTE

ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR

MARCOS ANTONIO CECCON
SECRETÁRIO